

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

DECISÃO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, instaurado através da Portaria nº 068, de 18 de agosto de 2021, tendo por objetivo averiguar a informação trazida pelo Secretário Municipal de Administração, de que a servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, efetiva no cargo de professora, apresentou pedido de reingresso ao cargo de professora, referente ao concurso público nº 01/2007.

Em 16 de agosto de 2021, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Robérico Sousa dos Santos, encaminhou o Ofício nº 03/2021, ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, Sr. Helder Lopes Campos, informando que a servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, efetiva no cargo de professora, apresentou pedido de reingresso ao cargo de professora, referente ao concurso público nº 01/2007.

Ademais, informou que a referida servidora mantinha 02 (dois) vínculos com a administração pública municipal, exercendo cargo de professora, tendo ingressado através do concurso público realizado no ano de 2002 e 2007, porém, esta foi exonerada a pedido, do vínculo referente ao concurso público nº 001/2007.

Após a notificação da servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, para apresentar defesa/manifestação, a comissão nomeada através da Portaria nº 068, de 18 de agosto de 2021, visando esclarecer se de fato a servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, requereu sua exoneração do vínculo referente ao concurso público nº 001/2007, encaminhou os Ofícios nºs 01/2021 e 02/2021, respectivamente, para o Secretário Municipal de Administração, Sr. Robérico Souza Santos, e para o Secretário Municipal de Educação, Sr. Willian Correia dos Santos, para apresentar o requerimento de exoneração do concurso público nº 01/2007

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



apresentado pela servidora Geane Costa de Souza, porém, não foi localizado o referido documento. Além disso, a referida comissão designou audiência de instrução para oitiva de testemunhas e concluiu o relatório final entendendo que o Chefe do Poder Executivo deve fazer a reintegração da servidora Geane Costa de Souza ao concurso público nº 01/2007.

Insta salientar que a referida servidora protocolou Defesa Administrativa alegando, em síntese, a ausência de requerimento de exoneração; a prescrição do direito de punir, haja vista que o processo administrativo foi instaurado após 10 (dez) anos dos fatos, bem como alega ausência de razoabilidade. Por fim, requer o arquivamento do presente processo administrativo, que tem como objetivo a apuração de suposto abandono de serviço pela servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, fato supostamente ocorrido no ano de 2010, em razão da pretensão estatal se encontrar fulminada pela prescrição quinquenal.

Em 14/10/2021, a Comissão nomeada através da Portaria nº 068, de 18 de agosto de 2021, entendeu que não ficou comprovado nos autos que foi apresentado pela servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, pedido de exoneração referente ao concurso público nº 01/2007, razão pela qual emitiu relatório final opinativo no sentido de que a referida servidora faz jus a reintegração do concurso mencionado.

Nesse diapasão, a Procuradoria Jurídica do Município de Boa Vista do Tupim opinou no sentido de que a servidora pública municipal, Sra. Geane Costa de Souza, não faz jus ao reingresso ao cargo de professora nível I, 1ª a 4ª séries, referente ao concurso público nº 01/2007, haja vista que não ficou comprovado nos autos a presença de ilegalidade na exoneração a pedido.

É o relatório.

DECIDO.

Considerando que a servidora Geane Costa de Souza foi

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



exonerada à pedido do cargo de professora nível I, 1ª a 4ª séries, referente ao concurso público nº 01/2007, conforme Portaria nº 037, de 18 de fevereiro de 2010, e, que a jurisprudência pátria entende que não remanesce ao servidor exonerado o direito de reingresso no cargo, haja vista que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, impõe a aprovação em concurso público como condição para o provimento em cargo efetivo da Administração Pública, conclui-se que a referida servidora não faz jus ao reingresso ao referido cargo.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e INDEFIRO o pedido de reingressoda Senhora Geane Costa de Souza, ao cargo de professora nível I, 1ª a 4ª séries, referente ao concurso público nº 01/2007.**

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de reingresso.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 03 de novembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br